



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº. 35

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica considerada como de utilidade pública a ponte sobre o Rio Castelo que, no Distrito de Aracuí, liga a rodovia principal à propriedade do Snr. ANTONIO IZIDRO MOREIRA.

Artº. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a mencionada ponte pela quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros) entrando, para tanto, em entendimentos com o seu proprietário.

Artº. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de DEZEMBRO de 1950

( ANTONIO BENTO )

PREFEITO MUNICIPAL